



República de Moçambique
PROVINCIA DE GAZA
GOVERNO DE DISTRITO DE CHOKWE
SECRETARIA DISTRITAL

VISTO, ____/____/____

Secretario Permanente Distrital

Fiscalização de Obras de Construção de um bloco de 04 Salas de aula , Bloco Administrativo, sanitários e deposito elevado Escola Secundaria de Manjangue

TERMOS DE REFERÊNCIA

1 INTRODUÇÃO

No âmbito da Implementação do Programa de Adaptação às Mudanças Climáticas na Província de Gaza, o **Governo do Distrito de Chókwè**, recebeu fundos que pretende aplicar para na Fiscalização de Obras de Construção de um bloco de 04 Salas de aula , Bloco Administrativo sanitários e depósito elevado na Escola Secundaria de Chiaquelane , que situa-se Localidade de Conhane, Posto Administrativo de Lionde, a cerca de 32 km da Sede do Governo do Distrito.

A fiscalização da empreitada deve ser levada a cabo no restrito interesse da Entidade Contratante e surge como uma exigência com vista assegurar que a execução das obras tenha a qualidade mínima exigida.

2 OBJECTIVOS

2.1. Objectivo Geral

O objectivo principal é realizar a Fiscalização de modo a garantir que objecto ocorra no cumprimento das diretrizes das normas e regulamentos em vigor no sector de construção em Moçambique e que as infraestruturas apresentem os mais elevados padrões de qualidade, durabilidade, robustez e funcionalidade no integral cumprimento dos propósitos para os quais foram projectadas

2.2. Objectivos específicos

O objectivo específico desta Fiscalização consiste em fazer garantir o cumprimento do contrato de execução das obras, aprovar a qualidade de execução da obra, aprovar os

certificados de pagamento e preparar os relatórios de progresso da obra incluindo os períodos de garantia.

3 ACTIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

3.1 Fiscalização da obra), constituem funções do fiscalização nos termos do artigo 176 _Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro,

- a) Acompanhar e controlar o cumprimento do Contrato e da legislação em vigor;
- b) Controlar a implementação do plano de qualidade;
- c) Controlar a implementação do plano de segurança e de saúde;
- d) Controlar a implementação das normas ambientais;
- e) Controlar os progressos da obra e o cumprimento dos prazos;
- f) Transmitir à Contratada as instruções e alterações do plano de trabalho decidido pela Entidade Contratante;
- g) Decidir sobre as questões e propostas da Contratada que forem da sua competência;
- h) Submeter à Entidade Contratante os assuntos que careçam de sua decisão;
- i) Assegurar a boa execução dos trabalhos e o bom andamento da obra;
- j) Verificar o cumprimento das normas de higiene e segurança na obra;
- k) Verificar e aprovar a implantação e as dimensões da obra, com base nas peças desenhadas do projecto, tomando em consideração as condições do terreno;
- l) Verificar o cumprimento das normas ambientais referidas no projecto;
- m) Aprovar os materiais a aplicar, de acordo com as especificações técnicas;
- n) Verificar o cumprimento das tecnologias de construção estabelecidas nas especificações técnicas;
- o) Provar as tecnologias de construção propostas ou utilizadas pela Contratada, de acordo com as especificações técnicas;
- p) Verificar a ordem e os meios com que os trabalhos são executados;
- q) Controlar o progresso da obra e o cumprimento dos prazos;
- r) Assegurar a execução das medições necessárias para a facturação da Contratada.

3.2 TAREFAS DO FISCAL

Assegurar o cumprimento de todas tarefas de de acordo com Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro

4 AVALIAÇÃO TÉCNICO-FINANCEIRA

Apenas as empresas apuradas para a Lista Curta, serão convidadas a apresentar as propostas técnico-financeiras para efeitos de avaliação;

4.1 As avaliações das propostas técnicas deverão centrar-se sobre os seguintes critérios:

- a) Experiência do Consultor para a execução do serviço;
- b) Qualidade da metodologia proposta;
- c) Qualificação da pessoal chave proposto (CV e Certificados de Habilitações);
- d) Transferência de conhecimento, quando aplicável; e
- e) Grau de participação de pessoal nacional entre o pessoal-chave utilizado na execução do serviço.

4.2 Após a determinação da melhor proposta técnica, em conformidade com os Documentos do Concurso, o respectivo titular será convidado para discussão/negociação da proposta financeira.

5 PRODUTOS ESPERADOS

Os produtos esperados resumem-se da seguinte forma:

- 5.1 Relatórios periódicos de fiscalização para cada visita à obra, quinzenal ou conforme periodicidade estabelecida no contracto;
- 5.2 Registos no Livro de Obra de todas as visitas de fiscalização;
- 5.3 Relatórios de progresso de trabalhos, conforme periodicidade estabelecida no contracto de fiscalização e Relatório Final;
- 5.4 Conferência e aprovação do auto de medições do empreiteiro
- 5.5 Aprovação da situação de trabalhos do empreiteiro;
- 5.6 Preparação da vistoria técnica antes da entrega da obra;
- 5.7 Controlo de execução da obra, físico e financeiro;
- 5.8 Pareceres;
- 5.9 Correspondências e actas de reunião
- 5.10 . Outros documentos aplicáveis.

6 DOCUMENTAÇÃO A SER FACULTADA AO CONTRATADO

A entidade Contratante deverá fornecer ao Fiscal uma Cópia do Contrato; um conjunto completo de documentos técnicos (projectos, plantas, desenhos, relatórios etc.) e qualquer outro documento que seja importante para consulta ou utilização.

7 PRAZOS

O prazo de prestação de serviços de fiscalização das obras é idêntico ao prazo previsto para execução da respectiva empreitada, por parte do empreiteiro.

Caso a duração da obra exceda o período de validade do contrato, poderá ser assinado outro acordo com Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto n° 79/2022, de 30 de Dezembro

8 CUSTOS

Pelos serviços de fiscalização será paga ao fiscal uma remuneração, a ser especificada no contrato, que será de acordo com a proposta financeira do Consultor depois de negociada com o Dono da Obra. O pagamento dos honorários compreendem, entre outros:

- 8.1 Transporte próprio ou alugado para as visitas periódicas de fiscalização;
- 8.2 Alimentação e Alojamento próprio ou aluguer de residência para o fiscal residente ou olheiro;
- 8.3 Equipamento de trabalho (computador, impressora, máquina fotográfica, fita métrica, níveis e prumos e outros não especificados); e outros aspectos que concorram para o bom desempenho das suas atribuições.

9 RELACIONAMENTO COM O DONO DA OBRA

O representante do Dono da Obra, a ser indicado pelo Contratante, será responsável pelas acções de coordenação e supervisão técnicas dos serviços de fiscalização.

10 PERFIL DO FISCAL

- Capacidade comprovada na fiscalização com mais de 3 anos de experiencia em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra, (anexar no mínimo 3 cartas abonatórias)
- Alvará das obras públicas da 2^a classe emitido pela Comissão de Licenciamento de Empreiteiros e de Consultores de Construção Civil

10.1 O Chefe da equipa:

- Formação superior universitária em Engenharia Civil ou Arquitectura, com mais de 3 anos de experiência
- Ter experiência na gestão de contratos, fiscalização e coordenação de trabalhos desta natureza.
- Conhecimentos profundos sobre as legislações/normas de construção civil de Moçambique

10.2 Fiscais Residente:

- Técnico Médio de Construção Civil (asperidade de Edifícios) com mais de 5 anos de experiência em obras de construção de envergaduras ou equivalentes a presente obra;
- Conhecimento em matéria de Higiene e segurança no trabalho
- Conhecimentos profundos sobre as legislações/normas de construção civil de Moçambique

Chókwè, 27 de Maio de 2024

O técnico

Juvêncio Lucas Novele

(Técnico Profissional de Obras Publicas)